



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4491 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.990.

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS.

...AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º
da Lei Municipal nº 2.291 de 07 de
junho de 1990, que dispõe sobre
reajuste mensal dos valores da Escala
de Padrões de Vencimentos e da Tabela
de Faixas Salariais da Prefeitura
Municipal de Mauá, com base no Custo
de Vida apurado pelo FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º
do referido artigo, havendo
retardamento na divulgação do Índice
FIPE-USP, o reajuste mensal será
feito com base em projeção do aumento
do custo de vida do mês;

CONSIDERANDO ainda o disposto no
inciso III do artigo 1º da Lei
Municipal nº 2.301 de 09 de agosto de
1990, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de outubro
de 1990, o reajuste de 16% (dezesseis por cento), correspondente a
11,54% (onze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) a
título de antecipação, e 4% (quatro por cento) a título de
acrêscimo estabelecido pela Lei 2.301/90 sobre os valores da
ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA
DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das
Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá.

- fls. 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4491 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.990.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do poder Executivo do Município, a partir de 1º de outubro de 1990, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	24.620,00
B.....	28.223,00
C.....	33.613,00
D.....	39.185,00
E.....	45.757,00
F.....	52.526,00
G.....	59.912,00
H.....	69.642,00
I.....	77.952,00
J.....	91.244,00
L.....	100.904,00
M.....	111.367,00
N.....	120.493,00
O.....	130.150,00
P.....	140.023,00
Q.....	150.702,00
R.....	166.277,00
S.....	185.558,00
T.....	197.383,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de outubro de 1990, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro, imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4491 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.990.

FAIXA

Cr\$

01.....	24.620,00
02.....	26.566,00
03.....	29.190,00
04.....	32.391,00
05.....	34.906,00
06.....	37.525,00
07.....	41.382,00
08.....	45.298,00
09.....	49.161,00
10.....	52.942,00
11.....	56.857,00
12.....	62.008,00
13.....	68.392,00
14.....	74.830,00
15.....	80.025,00
16.....	85.171,00
17.....	90.184,00
18.....	95.381,00
19.....	100.482,00
20.....	105.613,00
21.....	110.874,00
22.....	115.894,00
23.....	121.016,00
24.....	126.244,00
25.....	131.393,00
26.....	136.487,00
27.....	141.646,00
28.....	148.044,00
29.....	154.474,00
30.....	163.493,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

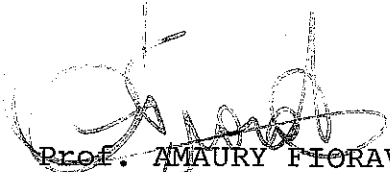
- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4491 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.990.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de outubro de 1990.


Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

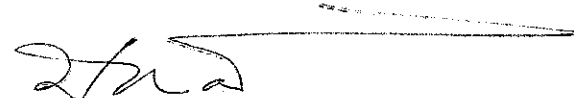

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos


NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no quadro de editais. Publi-
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

mpn/